

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA  
**UNIR**

## **Boletim de Serviço 2021**



**Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira**  
Reitora

**Prof. Dr. José Juliano Cedaro**  
Vice-Reitor

**Me. Alessandra Carvalho de Souza Melo Dias**  
Chefe de Gabinete

**Me. Verônica Ribeiro da Silva Cordovil**  
Pró-Reitora de Graduação

**Me. Edson Carlos Fróes de Araújo**  
Pró-Reitor de Planejamento

**Charles Dam Souza Silva**  
Pró-Reitor de Administração

**Elyzania Torres Tavares**  
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

**Prof. Dr. Artur de Souza Moret**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

**Prof. Dr. Estêvão Rafael Fernandes**  
Assessor de Comunicação



**UNIR**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

**PARECER Nº** 60/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR  
**PROCESSO Nº** 23118.002411/2020-70  
**INTERESSADO:** MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES  
**ASSUNTO:** Proposta de alteração da Resolução 254 de 09 de setembro de 2020

Conselheiro: Elder Gomes Ramos.

Senhora Presidenta da Câmara de Graduação CAMGR/CONSEA

## **I. RELATÓRIO**

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

1. Despacho CamGR (0545359) que a presidência da Câmara de Graduação solicita ao Professor de Carreira do Magistério Superior da UNIR e Conselheiro da Câmara de Graduação da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Cleberson Eller Loose.
2. Minuta de Resolução CamGR (0546171) que altera a RESOLUÇÃO Nº 254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
3. E-mail CamGR (0545891) informando a sobre a atribuição do Processo ao professor Cleberson Eller Loose.
4. Minuta de Resolução CamGR (0546784) que altera a RESOLUÇÃO Nº 254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
5. Despacho CamGR (0546792) do professor Cleberson Eller Loose informando que todas as alterações foram feitas, conforme reunião na presente data.
6. Despacho CamGR (0546991) da presidência da CamGR para o conselheiro Elder Gomes Ramos.
7. Despacho SECONS (0547668) para o conselheiro Elder Gomes Ramos.
8. E-mail CamGR (0546994) informando a sobre a atribuição do Processo.
9. E-mail CamGR (0547175) informando a sobre a atribuição do Processo.
10. E-mail CamGR (0547677) informando a SECONS sobre a atribuição do Processo;

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

O processo em tela trata-se de Minuta de resolução que altera a RESOLUÇÃO Nº 254, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020. A minuta apresentada pelo conselheiro Cleberon Eller Loose no documento (0546784) propõe, com base no regime de excepcionalidade, a oferta de disciplinas de graduação sob o termo “período especial”. A proposta em tela indica que as aulas ocorrerão remotamente com o uso de tecnologias de informação e comunicação e que os componentes curriculares devem ser os previstos em Projeto Político Pedagógico dos cursos.

A minuta ainda faculta a escolha de acadêmicos e professores na adesão dessa oferta no seu art. 1º “§ 1º Os estudantes e docentes terão a liberdade de realizar ou não as disciplinas ofertadas em caráter excepcional”, vale aqui salientar que as escolas da Rede Municipal e Estadual, nesse momento, também estão realizando suas atividades de forma remota e em suas práticas pedagógicas de ensino aplicam outros métodos tais como: a entrega de apostilas impressas ou em meio magnético, exercícios, trabalhos, atividades, etc., e não se prendem apenas ao uso de ferramentas de tecnologia de informação como *Google Meet*, *Google Sala de Aula*, *Youtube* entre outros. Dessa forma sugiro que a Universidade aplique outras ferramentas para ensino, ao exemplo das escolas municipais e estaduais, e assim respeitaremos o que está previsto no inciso I do Art. 206 da Constituição Federal de 1988 que trata da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola". Por isso, se faz importante que os docentes realizem suas atividades acadêmicas mesmo que de forma excepcional e utilizem uma ou várias das ferramentas disponíveis para essa finalidade.

É de suma importância, mencionar que se faz necessário, o ingresso dos alunos via Vestibular 2020 (calendário referente ao segundo semestre de 2020), por isso, é indispensável que nesse momento seja previsto a realização das matrículas desses novos discentes, bem como as rematrículas dos discentes veteranos e a possibilidade de inclusão/oferta de disciplinas especiais pelos Departamentos Acadêmicos, uma vez que a Universidade possui discentes que estão em fase de conclusão de curso apresentando alguma(s) pendência(s) de disciplina(s). Pendência(s) que pode(m) ser resolvida(s) ofertando disciplina(s) regime especial(is).

### III. CONCLUSÃO

Após a análise e exposição da matéria, sou de parecer FAVORÁVEL a demanda apresentada, indico uma minuta substitutiva que segue neste processo e a proposta de calendário acadêmico para 2020.2. Desse modo, submeto este parecer a juízo dos conselheiros e das conselheiras desta Câmara para sua apreciação. À consideração superior.

Elder Gomes Ramos  
Conselheiro da Câmara de Graduação - CamGR



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Conselheiro(a)**, em 03/12/2020, às 22:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0549468** e o código CRC **1DE9EFB8**.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 60/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.002411/2020-70

Interessado: MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA



**Conselho Superior Acadêmico- CONSEA**

**A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores**

**Parecer:** 60/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

**Assunto:** Proposta de alteração da Resolução 254 de 09 de setembro de 2020

**Relator(a):** Conselheiro Elder Gomes Ramos

**Decisão da Câmara:**

Na 190ª sessão ordinária, em 10-12-2020, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, bem como a minuta de nº 0554604, derivada do documento 0554127 que foi apresentada à câmara e após minuciosa análise, artigo por artigo, foi aprovada. O anexo (cronograma de execução) será inserido no processo em tela pelo Conselheiro relator Elder Gomes Ramos .

CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES  
Câmara de Graduação - CAMGR  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Conselheiro(a)**, em 21/12/2020, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0559273** e o código CRC **2005551F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº 60/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0549468 e Despacho Decisório de nº 60/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR - documento 0559273, contidos no processo em tela.

CONSELHEIRO JOSÉ JULIANO CEDARO  
Conselho Superior Acadêmico - CONSEA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 28/12/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0562627** e o código CRC **EF51433B**.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a continuidade do ensino remoto emergencial, autoriza a retomada do calendário acadêmico e dá outras providências.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Lei 13.976, de 06 de fevereiro de 2020, Lei 14.040, de 18 de agosto de 2020, Portaria 1030/MEC, de 01 de dezembro de 2020, Portaria 1038/MEC, de 07 de dezembro de 2020, Resolução 002/CNE/CP, de 10 de dezembro de 2020, e Ata do GT Unir para enfrentamento no novo Coronavírus, de 25/11/2020;
- Minutas aprovadas pela Câmara de Graduação - CAMGR - Documentos 0554604 e 0554636;
- Parecer nº 60/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do Conselheiro Elder Gomes Ramos - Documento 0549468;
- Decisão da Câmara de Graduação na 190ª sessão, em 10-12-2020 - Documento 0559273;
- Deliberação na 110ª sessão Plenária do CONSEA, em 17/12/2020 e 21/12/2020 - Documento 0559035;
- Decreto Presidencial 10.139, de 28/11/2019, art. 4º, parágrafo único.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a retomada do Calendário Acadêmico UNIR 2020.1 e a oferta de disciplinas em caráter especial na graduação de forma remota ao longo do período da pandemia da COVID-19, observando as normativas do Ministério da Educação.

**§ 1º** O estudante terá a liberdade de realizar ou não as disciplinas ofertadas remotamente e, àqueles que não as realizarem, quando do retorno das aulas presenciais, fica assegurado o direito de reintegração ao curso, retomando-o do momento da suspensão do calendário acadêmico 2020.1, sem prejuízo de direitos no tocante à manutenção de sua vaga e ao tempo de integralização de seu curso.

**§ 2º** O discente será responsável pelas providências de trancamento de sua matrícula, reintegração e/ou de procedimentos afins, para a realização ou não de Atividade Remota Emergencial (ARE)/ Ensino Remoto Emergencial (ERE).

**§ 3º** A omissão do discente à previsão do parágrafo anterior surtirá efeitos de reprovação em disciplina(s) e/ou de jubramento, nos termos regulamentados.

**§ 4º** Ao realizar sua matrícula o aluno estará concordando com o formato de ensino por meio de Atividade Remota Emergencial (ARE)/Ensino Remoto Emergencial (ERE).

**§ 5º** Os docentes que não dispuserem de estrutura adequada e/ou de equipamentos/internet poderão utilizar as dependências e equipamentos dos campi e núcleos - salas de aula, laboratórios, grupos de pesquisas, computadores, notebooks, internet etc, respeitando as medidas de segurança e distanciamento necessários.

**Art. 2º** As atividades autorizadas devem atender aos seguintes critérios:

I - Possibilite o seu desenvolvimento de modo seguro, considerando as recomendações epidemiológicas e sanitárias nesse contexto da pandemia da COVID-19;

II - Possibilite a orientação e avaliação de forma remota;

III - Sejam homologadas pelo Conselho de Departamento, especificando a forma de oferta, os recursos tecnológicos a serem empregados, o número de créditos correspondentes e a(s) forma(s) de avaliação, devendo ser divulgadas para a comunidade acadêmica, inclusive nos sítios eletrônicos das respectivas unidades, e pensando-as ao Projeto Pedagógico do Curso - PPCs.

**Art. 3º** Os departamentos regularão a oferta dos estágios e de disciplinas práticas, bem como outras atividades que possam ter caráter híbrido, respeitando suas especificidades e observando o que estabelece o inciso I do Art. 2º.

**§ 1º** Os departamentos poderão ofertar disciplinas de qualquer período, nos termos dos artigos 135 e 136 do Regimento Geral, por decisão do Conselho de Departamento ou *ad referendum*.

**§ 2º** Os departamentos poderão optar pela quebra de pré-requisito, por decisão do Conselho de Departamento ou *ad referendum*.

**§ 3º** Os departamentos estão autorizados a definir horários e turnos especiais, ou seja, distintos dos registrados no PPC, no que se refere às atividades previstas nesta Resolução.

**Art. 4º** Ficam autorizadas a continuidade da seleção de monitoria (PROGRAD) e a retomada da avaliação dos projetos de extensão inerentes ao Edital 01/2020/PROCEA, desde que tais atividades estejam em conformidade com as normas de segurança do período de Pandemia da COVID-19.

**Art. 5º** As atividades previstas nesta Resolução serão desenvolvidas conforme Calendário Acadêmico anexo.

**Art. 6º** Revogadas as disposições contrárias, especialmente as Resoluções 187/2020/CONSEA, 188/2020/CONSEA e 254/2020/CONSEA.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO JOSÉ JULIANO CEDARO  
 Conselho Superior Acadêmico - CONSEA  
 Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO, Vice-Presidente**, em 28/12/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0562633** e o código CRC **6F04DB0E**.

### ANEXO DA RESOLUÇÃO 287/2020/CONSEA, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

#### CALENDÁRIO ACADÊMICO – 1º SEMESTRE DE 2020 - UNIR

	1º SEMESTRE	RESPONSÁVEL
<b>1. INÍCIO E TÉRMINO DO SEMESTRE LETIVO – 2020.1</b>	Início: 08/02/2021 Término: 21/05/2021	-
<b>2. PERÍODO PARA OS DEPARTAMENTOS TORNAREM PÚBLICA A RELAÇÃO DE DISCIPLINAS OFERTADAS EM PERÍODO ESPECIAL</b>	18/01/2021 a 23/01/2021	DEPARTAMENTOS
<b>3. PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 6ª CHAMADA PARA OS CURSOS COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2020</b>	07/01/2021	DIRCA/ASCOM
<b>4. MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM 6ª CHAMADA</b>	20/01/2021 a 21/01/2021	SERCAs
<b>5. PERÍODO PARA OS DISCENTES SOLICITAREM, VIA FORMULÁRIO ON-LINE DOS DEPARTAMENTOS, A INCLUSÃO EM DISCIPLINAS OFERTADAS EM PERÍODO ESPECIAL (CONFORME AS OFERTAS DO ITEM 2)</b>	22/01/2021 a 31/01/2021	DISCENTES
<b>6. PERÍODO PARA REINTEGRAÇÃO DE MATRÍCULA E INCLUSÃO DE DISCIPLINAS, VIA FORMULÁRIO ON-LINE DO DEPARTAMENTO (EM CARÁTER EXCEPCIONAL E SOMENTE EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19)*</b>	22/01/2021 A 31/01/2021	DEPARTAMENTOS

<b>7. PRAZO MÁXIMO PARA OS DEPARTAMENTOS ENCAMINHAREM ÀS SERCAS AS DELIBERAÇÕES ACERCA DOS PEDIDOS DE REINTEGRAÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS OFERTADAS EM PERÍODO ESPECIAL</b>	03/02/2021	DEPARTAMENTOS
<b>8. PERÍODO PARA AS SERCAS EXECUTAREM AS REINTEGRAÇÕES E AS INCLUSÕES DE DISCENTES EM DISCIPLINAS OFERTADAS EM PERÍODO ESPECIAL</b>	04/02/2021 a 10/02/2021	SERCAS
<b>9. PERÍODO PARA CHEFES DE DEPARTAMENTOS CADASTRAREM DISCENTES EM ATIVIDADES DE TCC E DE ESTÁGIO**</b>	26/01/2021 a 06/02/2021	DEPARTAMENTOS
<b>10. PERÍODO PARA A SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE DISCIPLINA (PARCIAL) OU PROGRAMA (GERAL), VIA SISTEMA ACADÊMICO (SIGAA)***</b>	12/01/2021 a 17/01/2021	DISCENTES
<b>11. DATA LIMITE PARA A DEFESA DE MONOGRAFIA/TCC</b>	19/05/2021	DEPARTAMENTOS
<b>12. PERÍODO PARA OS DEPARTAMENTOS OFERTAREM DISCIPLINAS NO SISTEMA ACADÊMICO (SIGAA) PARA O ANO/SEMESTRE DE 2020.2</b>	19/04/2021 a 07/05/2021	DEPARTAMENTOS
<b>13. PERÍODO PARA A AVALIAÇÃO REPOSITIVA</b>	22/05/2021 a 26/05/2021	DOCENTES
<b>14. PRAZO MÁXIMO PARA OS PROFESSORES REGISTRAREM CONCEITOS E FREQUÊNCIAS NO SIGAA</b>	31/05/2021	DOCENTES
<b>15. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU</b>	01/06/2021 a 11/06/2021	DISCENTES
<b>16. PERÍODO PARA COLAÇÃO DE GRAU</b>	21/06/2021 a 22/07/2021	REITORIA
<b>17. SÁBADOS LETIVOS</b>	Todos os sábados compreendidos entre o início e o término dos semestres são letivos. (Os sábados utilizados	-

	para o cumprimento do disposto na Resolução 500/CONSEA deverão constar no Plano de Ensino dos docentes)	
<b>18. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS</b>	06/01/2021 a 13/01/2021	DEPARTAMENTOS
<b>19. DATA LIMITE PARA OS DEPARTAMENTOS ENCAMINHAREM À DIRCA/SERCAS OS APROVEITAMENTOS DE DISCIPLINAS</b>	ATÉ 22/01/2021	DEPARTAMENTOS

\* Apenas no caso de haver vaga(s) disponível(is).

\*\* Aplica-se a componentes curriculares de TCC e ESTÁGIO que estejam configurados como **ATIVIDADE**.

\*\*\* Os acadêmicos que solicitaram trancamento no período de suspensão do calendário (18/03/20 a 20/11/20) poderão cursar disciplinas regulares (nas quais já se encontravam anteriormente matriculados) e solicitar matrículas, aos departamentos, em disciplinas ESPECIAIS.

### SÍNTESE DOS DIAS LETIVOS – CALENDÁRIO GERAL – UNIR

2º SEMESTRE LETIVO DE 2020 (ERE)						
MÊS	DIAS LETIVOS			FERIADOS OFICIAIS		PONTO FACULTATIVO
	ÚTEIS	SÁBADOS	TOTAL	NACIONAL	ESTADUAL	
FEVEREIRO	13	03	16	01 (16/01/2021)	00	01 (17/01/2021)*
MARÇO	23	04	27	00	00	00
ABRIL	20	04	24	02 (02 e 21/04/2021)	00	00
MAIO	17	04	04	01 (01/05/2021)	00	00
<b>TOTAL</b>	<b>73</b>	<b>12</b>	<b>85</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	<b>01</b>

\* Até as 14 horas

<b>FERIADOS MUNICIPAIS</b>			
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>DATAS/DESCRIÇÃO</b>		<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS</b>
<b>PORTO VELHO</b>	24/01/2021	Instalação do Município de Porto Velho	83 dias
<b>GUAJARÁ-MIRIM</b>	10/04/2021	Instalação do Município de Guajará-Mirim	83 dias

#### **DESCRIÇÃO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

<b>1º SEMESTRE DO ANO CIVIL DE 2021 / 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2020</b>
<b>01 de janeiro</b> – Confraternização universal – feriado nacional
<b>04 de janeiro</b> – Criação e instalação do Estado de Rondônia – feriado estadual
<b>24 de janeiro</b> – Instalação do município de Porto Velho – feriado municipal em Porto Velho
<b>16 de fevereiro</b> – Carnaval – feriado nacional
<b>17 de fevereiro</b> – Quarta-feira de cinzas – ponto facultativo nacional até as 14 horas
<b>02 de abril</b> – Paixão de Cristo – feriado nacional
<b>10 de abril</b> – Dia da emancipação político-administrativa do município de Guajará-Mirim – feriado municipal em Guajará-Mirim
<b>01 de maio</b> – Dia do trabalhador

---

---

**Referência:** Processo nº 23118.002411/2020-70

SEI nº 0562633